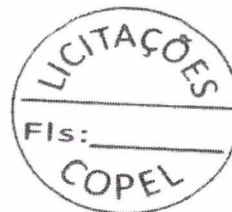




Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



Ata de Registro de Preço nº 163/2018

Processo nº. 15.220/18 – Pregão Presencial nº. 139/2018

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, **VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR**, brasileiro, professor assistente, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.145.461-6 e do CPF/MF sob nº. 072.011.668-67, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, sediada na Rua Frei Luiz de Santana, nº 81, Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13.418-090 – CNPJ 22.594.268/0001-31, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 139/18 para Registro de Preços** de MATERIAL HIDRÁULICO, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente ao lote 01** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

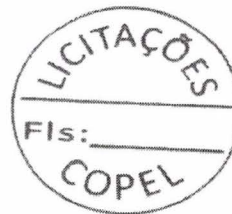
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material hidráulico, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

3.2.2 – Quantidade do produto;

3.2.3 – Descrição do produto requisitado;

3.2.4 – Local e hora da entrega;

3.2.5 – Do recebimento;

3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;

3.2.7 – Valor;

3.2.8 – Condições de pagamento;

3.2.9 – penalidades;

3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 1.649,49, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

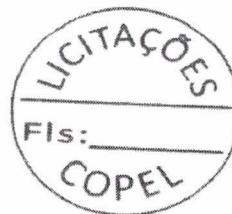
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC MARROM 75MM X 2.1/2; ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 75 X 2.1/2 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; SUPERFÍCIE LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	12	11,34	136,08	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
02	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC MARROM 60MM X 2MM; ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 60X2 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; SUPERFÍCIE LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	48	6,93	332,64	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
03	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC MARROM 40MM X 1.1/4MM; ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 40 X 1.1/4 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; SUPERFÍCIE LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	30	2,56	76,80	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC MARROM 32MM; ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 32 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; SUPERFÍCIE LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	18	1,06	19,08	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
05	ADAPTADOR PVC MARROM SOLDÁVEL CURTO 25 MM X 3/4 ; DIÂMETRO DN 25 X 3/4 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75 =M.C.A ; SUPERFÍCIE LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	42	0,30	12,60	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
06	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 85MM X 75MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 85 E DIÂMETRO DN 75 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100.M.C.A; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	12	6,44	77,28	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
07	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 75MM X 60MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 75 E DIÂMETRO DN 50 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	7,07	42,42	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp

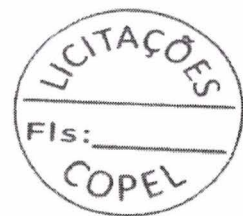
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



08	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM X 50MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 60 E DIÂMETRO DN 50 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	45	2,58	116,10	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
09	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM X 40MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 50 E DIÂMETRO DN 40; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	12	1,85	22,20	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
10	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM X 32MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 40 E DIÂMETRO DN 32; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	18	1,30	23,40	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
11	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM X 25MM; BUCHA DE REDUÇÃO CURTA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 32 E DIÂMETRO DN 25 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75 M.C.A ; CONFORME A NORMA 5648 MARCA: Krona	UN	24	0,42	10,08	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
12	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL LONGA 85MM X 60MM; BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 85 E DIÂMETRO DN 60 ;CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	09	10,26	92,34	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
13	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL LONGA 60MM X 40MM; BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 60 E DIÂMETRO DN 40 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	21	4,69	98,49	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
14	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL LONGA 60MM X 32MM; BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR DE MARROM ; DIÂMETRO DN 60 E DIÂMETRO DN 32 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	09	4,44	39,96	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp

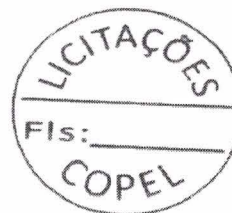
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



15	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL LONGA 50MM X 32MM; BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 50 E DIÂMETRO DN 32 , CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	18	2,54	45,72	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
16	BUCHA REDUÇÃO PVC MARROM SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM; BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ; SOLDÁVEL ; EM PVC RÍGIDO ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 40 E DIÂMETRO DN 25 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	2,10	12,60	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
17	CAP EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 85MM NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 85 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME A NORMA 5648 MARCA: Krona	UN	06	20,00	120,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
18	CAP EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 75MM NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 60 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	8,80	52,80	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
19	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM OU 2"; CAP EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 60 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 100M.C.A ; CONFORME NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	4,78	28,68	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
20	CAP EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 50MM OU 1/2 NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 50 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	2,74	16,44	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
21	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 40MM OU 1.1/4"; CAP EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 40 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	2,00	12,00	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
22	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM OU 1"; CAP EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 32 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	0,90	5,40	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
23	CAP PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM OU 3/4; CAP EM PVC RÍGIDO ; SOLDÁVEL ; NA COR MARROM ; DIÂMETRO DN 25 ; CLASSE DE RÍGIDEZ = 75M.C.A ; CONFORME A NORMA NBR 5648 MARCA: Krona	UN	06	0,49	2,94	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp

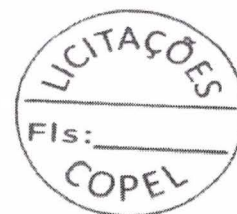
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



24	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC RÍGIDO MARROM CURTO, 50 MM X 1.1/2. SOLDÁVEL; NA COR MARROM; DIAMETRO DN 50; SUPERFÍCIE LISA ; CONFORME A NORMA NBR 5648; MARCA: Krona	UN	132	1,92	253,44	Licitapira do A ao Z Comercial Eireli Epp
VALOR TOTAL R\$ 1.649,49						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

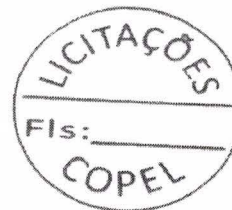
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

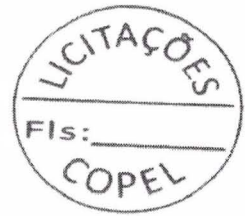
COPEL



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 139/18 - Processo nº. 15.220/18



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

09 AGO 2018


VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2 165-2


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

COPEL